



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 04/11/24

LEI MUNICIPAL Nº 1238/2024
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
462.510,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis
centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.451.0009.0.000 INFRAESTRUTURA SEMOSP

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

R\$ 191.414,68 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais com sessenta e oito
centavos)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

R\$ 201.095,88 (duzentos e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – Indenizações e Restituições**

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta
Lei, serão utilizados recursos disponíveis na Conta 52854-4 PMVA LEILÃO, Agência 1401-X
do Banco do Brasil, oriundo do Leilão de inservíveis realizado em 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE NOVEMBRO 2024.**

Anildo Alberton
Prefeito